CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 136/2019
Autor: Vereador (a) Cezar Leite.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo ao Senhor Governador, equipar com desfibrilador cardíaco e profissional devidamente treinado as estações de metrô de Salvador/Ba."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "***Indicação é a proposição legislativa por meio da qual o Vereador ou Comissão sugere ao Poder Executivo, bem como aos órgãos e entidades das suas respectivas administrações direta e indireta, nestas compreendidas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, a adoção de providências ou estudos sobre determinado assunto, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o consignado na epígrafe. No entanto, há a **Lei Municipal 6129/2002**, que trata, no seu artigo 3º, sobre o tema constante na proposição ora apresentada, conforme seguinte:

> "Art. 3º Os ambientes públicos em que o trânsito ou a permanência de pessoas seja significativa (hospitais, escolas, condomínios residenciais, aeroportos, estádios, shopping centers, estações de transbordo, teatros, cinemas, etc.), tem a obrigação de ter disponíveis e acessíveis, para uso imediato, os equipamentos de Desfibrilação Externa Automática (DEA)."

Sala das Comissões, em 29 de março de 2019.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa